

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25.

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	120	60	4	
	Química	Química	140	70	4	
	Física	Física	140	70	4	
	Ciências da Terra	Geografia	80	40	4	
	<i>Total</i>			480	240	16

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203291251

Despacho n.º 9124/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial, aprovado a 2 de Março de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2007.

24 de Março de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Automação, Robótica e Controlo Industrial

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Electrónica e Automação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computadores, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Programar equipamentos de acordo com as características técnicas do produto;

Aplicar autómatos programáveis para a movimentação de *robots*;

Utilizar instrumentos de simulação, teste e medida;

Definir especificações técnicas do produto, materiais ou tecnologias produtivas concebidas a partir dos resultados do estudo, experimentação e ensaio de protótipos;

Assistir tecnicamente a produção, intervindo em caso de anomalias ou avarias motivadas pela programação;

Programar e testar programas e sistemas informáticos;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	42	30	1,5	
	Segurança e Higiene no Trabalho . . .	Higiene e Segurança no Trabalho . . .	49	35	2	
	Gestão e Administração	Gestão de Projectos	49	35	2	
	Física	Física	70	50	2,5	
Tecnológica	Electrónica e Automação	Técnicas de Ajuste e Calibração . . .	60	40	2	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	90	60	3,5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho . . .	Electrónica e Automação	Robótica	90	60	3,5	
	Electrónica e Automação	Introdução ao CIM	90	60	3,5	
	Electrónica e Automação	Técnicas de Programação	90	60	3,5	
	Electrónica e Automação	Pneutónica	125	80	5	
	Electrónica e Automação	Sistemas de Microcontroladores	125	80	5	
	Electrónica e Automação	Controlo Industrial	150	100	6	
	Electrónica e Automação	Automação	180	120	7	
	Electrónica e Automação	Projecto	285	190	11	
	Electrónica e Automação	Estágio	550	550	22	
	<i>Total</i>			2045	1550	80

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática I; Matemática II; Física I; Física II.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Física	Física I	105	70	4	
	Física	Física II	90	60	3,5	
	Matemática	Matemática I	105	70	4	
	Matemática	Matemática II	90	60	3,5	
	<i>Total</i>			390	260	15

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203291227

MINISTÉRIO DA CULTURA**Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo****Aviso n.º 10568/2010**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 25 de Janeiro de 2010 autorizei a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de três anos a contar da data da sua assinatura, da licenciada Ana Margarida Monteiro Consentini, técnica superior da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no artigo 234.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

30 de Março de 2010. — O Director Regional, *João Soalheiro*.
203291527

Aviso n.º 10569/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º e no n.º 1 do artigo 254.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Assistente Técnica Maria Eugénia Jesus Martins Sanches cessou o contrato de trabalho em funções públicas, por motivos de aposentação, com efeitos a 1 Dezembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Director Regional, *João Soalheiro*.
203291421

Listagem n.º 89/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios atribuídos pela Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo no 2.º semestre do ano de 2009:

Despacho	Entidade	Beneficiário	Montante
27.03.2009	Ministro da Cultura	Associação Música Educação e Cultura.	357.712,95 €

30 de Março de 2010. — O Director Regional, *João Soalheiro*.
203291405